



062
J. M. G.

REFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.686

De 23 de Junho de 1 981

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Entidades de Assistência Médica, Hospitalar e Dentária, durante o exercício de 1 981 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de junho de 1 981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 981, Subvenções Sociais a Entidades de Assistência Médica, Hospitalar e Dentária, abaixo discriminadas e no valor de R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros):-

1 - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Seção de Araraquara	R\$ 50.400,00
2 - Fundação Antonio Prudente	R\$ 20.400,00
3 - Hospital Psiquiátrico Espirita Cairbar Schutel	R\$ 99.600,00
4 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	R\$ 136.800,00
5 - Lions Clube Araraquara - Centro Peruas Odontológicas	R\$ 38.400,00
6 - Maternidade e Gota de Leite de Araraquara	R\$ 87.600,00
7 - Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	R\$ 99.600,00
TOTAL.....	R\$ 532.800,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total - ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1 981, abaixo especificada:-

06	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.07	- SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
06.07.0000	CATEGORIA ECONÔMICA	
06.07.0000.0000	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
13.75.0312.019	Entidades Hospitalares	R\$ 532.800,00

[Handwritten signature]

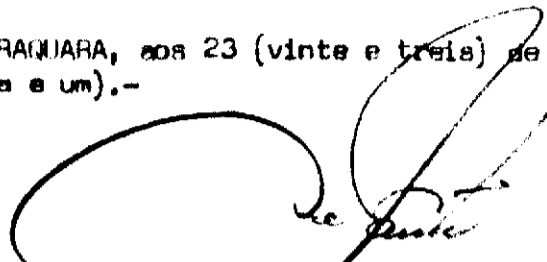


063

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

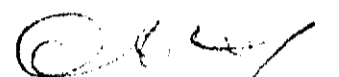
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1 981 (mil novecentos e oitenta e um).-



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-



DR. CARLOS ALBERTO MANÇO
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nº 124 e 125 do livro competente nº 16.-

PROCESSO Nº 1881/58 - JRC/